

Ofício Gabinete nº 178/2016

Araucária, 02 de setembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor
WILSON ROBERTO DAVID MOTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 1.900 – “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 270.883,18 (Duzentos e Setenta Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Dezoito Centavos) e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.900/2016**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Suplementar ora proposto faz-se necessário a fim de adequar o orçamento vigente na Secretária Municipal de Gestão de Pessoas – SMGP, para dar cobertura a parte do reajuste do Auxílio-Alimentação.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.900/2016

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 270.883,18 (Duzentos e Setenta Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Dezoito Centavos) e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 270.883,18 (Duzentos e Setenta Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Dezoito Centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS

FUNCIONAL: 04.122.0002.2007 -Serviços de Administração e Coordenação de Gestão de Pessoas

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 270.883,18

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390390000	0041	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.883,18

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMPL

FUNCIONAL: 04.122.0002.2009 -Captação de Recursos

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 174.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490510000	0048	1.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	174.000,00

FUNCIONAL: 04.122.0002.2010 -Serviços de Coordenação e Planejamento

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 96.883,18

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390930000	0056	1.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	96.883,18

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.939/2015 de 21/12/2015.

Art. 5º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 02 de setembro de 2016.


RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal